



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

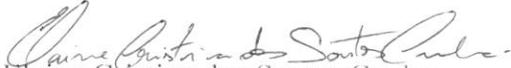
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

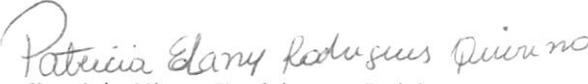
CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.

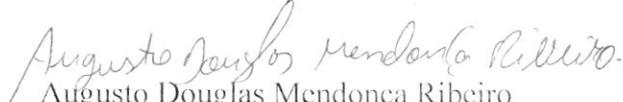
Às 12:00h (doze) horas do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2023, na sala de reuniões, situada na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reunir-se-ia a CPL, nomeados pela **Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023**, com o fim de divulgar o resultado do julgamento do envelope de habilitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação de Ruas no Bairro Riacho Doce, deste município. Iniciando-se a sessão constatou-se a ausência de todas as empresas participantes, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 21 de agosto de 2023, encaminhada por e-mail e publicada no site do município. Dando continuidade, a presidente da comissão então proclamou que os documentos de habilitação da Empresa **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, foram analisados pela comissão, pela coordenadora de núcleo Isabella Santos Vieira, no que se refere a qualificação econômico financeira e pelo Engenheiro Civil, Yan Henrique Tavares Santana, CREA/SE 2715638353, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 059/2023, sendo constatada a **HABILITAÇÃO** da referida Empresa. Diante do exposto, fica aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em **31 de agosto de 2023**, encaminhando cópia desta ata e do parecer técnico para todos os licitantes e publicando o aviso de prazo recursal hoje no site e diário oficial do município. Subsequentemente, caso seja interposto recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos mesmos moldes do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia **08 de setembro de 2023**, em virtude do feriado nacional de 7 de setembro.

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.


Danielle Silva Telles
Presidente da CPL


Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro


Patrícia Elany Rodrigues Quirino
Membro


Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
Membro